



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê
- **Secretarias Demandante:**
  - Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Responsáveis pela Demanda:**
  - Fernanda Bezerra Cambuí Boareto – Secretária de Assistência Social
- **Contato:**
  - Telefone: (14) 3644-1223
  - E-mail: [assistenciasocial@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@igaracudotiete.sp.gov.br)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste instrumento é a aquisição de cestas básicas de alimentos como uma modalidade de Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária, prevista na Lei Municipal do SUAS nº 3.313 de 20 de setembro de 2022 e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, para famílias e/ou indivíduos atendidos pelos serviços socioassistenciais deste município (CRAS e CREAS).

A vulnerabilidade temporária é, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.

O Decreto nº 6.307/2007 (art. 7º, parágrafo único, inciso I, alínea “a”) dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Nesse sentido, o Decreto compreende que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, **principalmente a de alimentação;**

A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

A oferta é realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Este benefício será concedido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, desde que tenham sido atendidos nos equipamentos da Assistência Social, via CRAS e/ou CREAS, referenciados nestes equipamentos e em acompanhamento e avaliação social realizada pelo profissional habilitado da Secretaria de Assistência Social.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Não

### **4. QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO</b>
01	1.200	Unid.	Cestas básicas de alimentos
			Contendo:
		01	Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1, isentos de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			quilos, embalados em saco plástico resistente e transparente.
		01	Açúcar cristal embalagem 2 quilos.
		02	Óleo de soja refinado, tipo 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, com antioxidante. Frasco tipo garrafa pet com 900 ml.
		01	Fubá de milho embalagem 500 gramas.
		02	Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia composta de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos, embalagem 500 gramas.
		04	Feijão carioca grupo I; feijão comum; classe: cores; tipo 1, de procedência nacional. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem saco plástico, atóxico, contendo 1 quilo.
		02	Molho de tomate tradicional, ingredientes: tomate; cebola, sal, e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem sachê 300 gramas.
		02	Sardinha em conserva e em óleo comestível embalagem com no mínimo 125 gramas.
		01	Sal refinado extra iodado, ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante, embalagem 1 quilo.
		01	Biscoito tipo maisena, pacote com dupla proteção embalagem mínimo 350 gramas.
		01	Farinha de mandioca, grupo seca, classe grossa, acidez baixa, embalagem 500 gramas.
		01	Leite em pó integral instantâneo embalagem 400 gramas.
		01	Achocolatado em pó instantâneo embalagem 400 gramas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		01	Salsichas enlatadas tipo viena, embalagem peso líquido 300 gramas, peso drenado 180 gramas.
		01	Goiabada bloco, embalagem 300 gramas.
		01	Embalagem caixa de papelão resistente.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1 - Da execução:**

a) Este benefício será concedido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária do município, desde que tenham sido atendidos nos equipamentos da Assistência Social, via CRAS e/ou CREAS, referenciados nestes equipamentos e em acompanhamento e avaliação social realizada pelo profissional habilitado da Assistência Social, uma vez que tal benefício é eventual.

b) A Prefeitura Municipal fará aquisição das cestas básica, sendo que a quantidade a ser adquirida ao mês, será informada pelo Coordenador do Equipamento CRAS e acompanhada pelo Gestor da Assistência Social, quanto a quantidade de entrada e saída dessas mercadorias, bem como a manutenção da planilha nominal mensal de pessoas atendidas e solicitando apenas reposições de quantias para atendimento dos meses subsequentes.

**5.2 - Das condições do objeto da licitação:**

a) O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto;

b) Todos os produtos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade técnica, observando os padrões e normas expedidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditados nacionalmente (ABNT, INMETRO etc.), conforme a atribuição, abrangência e natureza dos respectivos bens, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3 - Do empenho e a autorização de fornecimento:**

a) O empenho e a autorização de fornecimento serão realizados pela Prefeitura e enviada ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

b) É vedada a entrega de materiais pelo licitante vencedor sem prévia emissão da autorização de fornecimento.

**5.4 - Do local da entrega:**

a) Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme a autorização de fornecimento, devidamente descarregados no prédio do Ganha Tempo, localizado na Avenida Elias Souza Dantas, nº 371, Jardim das Acácias, no município de Igarapé do Tietê – SP, no horário das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas referentes à carga, descarga e transporte até o local indicado.

b) O licitante vencedor deverá informar previamente a data e o horário da entrega, a fim de que seja designado um profissional para o recebimento dos produtos no local indicado.

**5.5 - Do prazo de entrega:**

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, no local e nas quantidades indicadas pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Em caso de impossibilidade de atendimento, pelo licitante vencedor, da entrega dos materiais solicitados e/ou do prazo estipulado, deverá ser enviada à Administração, em até 1 (um) dia útil, justificativa expondo os motivos da não realização da entrega ou da entrega parcial, cabendo ao responsável pelo Setor analisar, no mesmo prazo, os argumentos apresentados para a eventual prorrogação do fornecimento, conforme o caso exigir. Caso as justificativas sejam consideradas improcedentes, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções cabíveis, garantida a prévia defesa.

**5.6 - Das conferências:**

a) A conferência será realizada através da similaridade dos itens, quantidades e valores listados na Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal Eletrônica, sendo que esta última não deverá conter arredondamentos e ordenará os seus itens de acordo com a Autorização de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo.

5.8 - Do pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- b) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- c) O pagamento do valor devido somente será efetuado após a conferência e aprovação da nota fiscal/fatura e da emissão do respectivo laudo pelo setor competente da Administração.
- d) A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para as devidas correções e reapresentadas à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- e) A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica), exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com as pesquisas realizadas verificou-se que a contratação terá um custo aproximado de R\$ 208.944,00 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação do serviço descrito neste ETP, espera-se atender a demanda da Administração Pública de Igarapé do Tietê, possibilitando suprir as necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

município, desde que tenham sido atendidos e estejam sendo assistidos pelos equipamentos da Assistência Social, via CRAS e/ou CREAS.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação espera-se atendimento das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, com o benefício auxílio alimentação.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Neste caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto deste ETP, por sua característica, não causa impacto ambiental.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300 (Recurso Próprio)	3.3.90.32.00	08.244.4001.2130

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no conjunto de dados deste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação.

Igarapé do Tietê, 21 de janeiro de 2026.

Responsável:  Fernanda Bezerra Cambui Boareto  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social